



ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA IMPRÓPRIA: DA (IN)CONSTITUCIONALIDADE DA APLICAÇÃO IMEDIATA DA MEDIDA DE SEGURANÇA NOS CASOS DE INIMPUTABILIDADE COMO ÚNICA TESE DEFENSIVA¹

Anne Michele de Medeiros²

Pedro Abascal³

Luana Freitag⁴

A absolvição sumária imprópria ocorre quando o juiz isenta o agente de pena na primeira fase do Procedimento do Júri, entretanto, o vincula a uma medida de segurança. Esta hipótese é possível quando o réu utiliza a sua inimizabilidade como única tese defensiva.⁵ Ela não é propriamente uma absolvição, já que a medida de segurança tem nítido caráter de reprovação e sanção penal.⁶ Discute-se a constitucionalidade desta medida, tendo em vista que suas consequências práticas possuem características equivalentes a pena e, sendo assim, deveria percorrer todo o Procedimento do Júri, inclusive sua segunda fase, respeitando o devido processo legal. O juiz, ao reconhecer a absolvição sumária imprópria, ainda retira a competência de julgar estes crimes dolosos contra a vida do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, violando o princípio constitucional do Juiz Natural. Embora a inimizabilidade tenha sido a única tese defensiva do agente, nada impediria que o conselho de sentença entendesse que o mesmo deva ser absolvido por qualquer outra razão, importando em uma absolvição própria, onde isentaria o indivíduo de qualquer sanção penal, inclusive a medida de segurança.⁷ Esta situação seria possível porque os jurados não possuem o dever de externar as motivações que induziram sua decisão, podendo valer-se de convicções íntimas e conhecimentos particulares a respeito do caso, mesmo que não exista prova nos autos, vigorando o sistema de apreciação das provas da íntima convicção.⁹ A pesquisa está inserida na linha “Constitucionalismo, Concretização de Direitos e Cidadania” e a metodologia utilizada é a bibliográfica.

Palavras-chave: Absolvição Sumária Imprópria. Inimizáveis. Medida de Segurança. (In)Constitucionalidade.

¹ O presente resumo foi desenvolvido com objetivo de divulgar parcialmente o resultado do projeto de pesquisa, intitulado “ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA IMPRÓPRIA: DA (IN)CONSTITUCIONALIDADE DA APLICAÇÃO IMEDIATA DA MEDIDA DE SEGURANÇA NOS CASOS DE INIMPUTABILIDADE COMO ÚNICA TESE DEFENSIVA.”

² Aluna Anne Michele de Medeiros da graduação em Direito do 8º semestre, diurno, da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA.

³ Aluno Pedro Abascal da graduação em Direito do 8º semestre, diurno, da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA.

⁴ Aluna Luana Freitag da graduação em Direito do 8º semestre, diurno, da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA.

⁵ AVENA, Norberto. Processo Penal Esquematizado. Editora Método, São Paulo, Pág. 769.

⁶ BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. São Paulo: Editora Saraiva, 2004.

⁷ LOPES JÚNIOR, Aury. Direito Processual Penal. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

⁸ NASSIF, Aramis. Júri: A controvérsia na quesitação da inimizabilidade e dos excessos culposos e exculpantes., Porto Alegre: Revista da AJURIS – v 36 – n.115, setembro de 2009.

⁹ AVENA, Norberto. Processo Penal Esquematizado. Editora Método, São Paulo, Pág. 1070.